



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 1.062 DE 04 DE MAIO DE 2015.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura

em 04/05/15

Paulo Roberto Barbosa

*"Altera a Lei Municipal n° 1050/2014 e dá
outras providências".*

PREFEITO MUNICIPAL; Faço saber que a Câmara Municipal de Planura Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Clube dos Cavaleiros de Planura, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 11 Secretaria Municipal De Desenvolvimento e Promoção Social

2.177 Subvenções Sociais e Contribuições

08.244.0487 2.177 - Subvenções Sociais e Contribuições

3.3.50.43.00.00

—

Subvenções

Sociais.....10.000,00

Art. 2º - Fica por esta Lei alterada a Lei Municipal n° 1050/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura-MG, 04 de Maio de 2015.

Paulo Roberto Barbosa

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal